

FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA
DIREITO DAS OBRIGAÇÕES II – TURMA A – EXAME ESCRITO
21 DE JULHO DE 2022
TÓPICOS DE CORREÇÃO

- 1) A não entrega dos cartazes no dia 2 de maio configura uma situação de mora do devedor, que “constitui o devedor na obrigação de reparar os danos causados ao credor” (art. 804.º/1).

A não comparência dos jovens não configura uma situação de impossibilidade do cumprimento em sentido técnico (arts. 790.º ss.).

A responsabilidade perante **Bernardo** pela não comparência dos jovens seria de **António** (art. 800.º.).

- 2) **Bernardo** pode recusar a entrega de 5 cartazes sem incorrer em mora do credor (arts. 763.º e 813.º ss.). O risco pelo desaparecimento dos quadros é de **António** (não é aplicável o art. 815.º). **Bernardo** tem direito a resolver o contrato por incumprimento definitivo (arts 432.º ss.).

Analisar e discutir: (a) conversão da mora em incumprimento definitivo por perda de confiança; (b) indemnização por danos não patrimoniais na responsabilidade contratual; (c) validade de cláusula de limitação da responsabilidade em que haja exclusão de indemnização por lucros cessantes.

- 3) Requisitos e disciplina da impugnação pauliana (arts. 610.º ss.).

Duração: 90 minutos.

Cotação: 20 valores: 1) 8 vals.; 2) 8 vals. 3) 4 vals..